



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº689/2019, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Monte do Carmo, para o período de 2020/2021”.

Arquivardes Avelino Ribeiro, Prefeito Municipal de Monte do Carmo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Anexo I da Lei nº 626/2017 de 22 de Dezembro de 2017.

§ 1º - Cria Ação Governamental na seguinte Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Ação: Aquisição de Veículo p/ Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção da Casa de Cultura
Manutenção da Escola de Música
Cobertura da Imagem Sacra da Padroeira N.Sa. do Carmo

Secretaria Municipal de Planejamento e Infra Estrutura

Ação: Unidades Habitacionais Urbanas
Energia sustentável – Energia Solar
Ornamentação da TO-255 (imagem Sacra e Escultura de Animais Silvestre – Onça)

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: Aquisição de Veículo p/ Assistência Social

Fundo Municipal de Educação - FME

Apoio as Ações dos Conselhos da Educação
Ação: Educação Integral – Atividades Complementares

§ 3º - Exclui as Ações Governamentais, vinculadas à Unidade Orçamentária.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Festa de Rodeio

Secretaria Municipal de Planejamento e Infra Estrutura

Ação: Limpeza Urbana

Art. 2º - Exclui a Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Tecnologia do Órgão Prefeitura Municipal, juntamente com os Programas e as Ações Governamentais, vinculadas à referida Unidade Orçamentária.

Art. 3º - Cria o Órgão Fundo Municipal do Meio Ambiente com as Unidades Orçamentárias e Ações Governamentais:

Orgão: Fundo Municipal do Meio Ambiente
Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividades Administrativas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Limpeza Urbana;
Implantação e Manutenção de Jardinagem e Arborização;
Implantação e Manutenção de Viveiro de Mudas;
Ação: Implantação e Manutenção de Horta Comunitária;
Ações Educativas Ambientais (Palestras, Seminários e Oficinas);
Limpeza, Revitalização e Reflorestamento de Nascentes, Córregos e Rios;
Manutenção das Atividades de Brigadas de Incêndios.

Unid. Orçamentária: Agencia Municipal de Regulação - AGMUR



Ações Administrativas da Agência
Ação: Municipal de Regulação – AGMUR.

Art. 4º - As demais Ações Governamentais aprovados pela Lei nº 626/2017 de 22 de Dezembro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2019.


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal